



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2005 de 26/03/1999

LEI Nº 1.811

Data: 22 de março de 1999.

Súmula: Altera a redação dos Artigos 1º e 2º. da Lei nº 1.561, de 04 de março de 1997.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação dos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 1.561, de 04 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), a serem repassados, mensalmente, à **Associação Pato-branquense de Criadores de Peixes**, a partir de 1º de fevereiro de 1999, para cessar quando for de interesse do concedente ou concedido.

Art. 2º. A subvencionada deverá contratar um técnico em piscicultura, sob a orientação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, para prestar assistência técnica aos piscicultores, e fazer aquisição e manutenção de equipamentos indispensáveis para o monitoramento da atividades.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos e parágrafos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de março de 1999.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal